



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração
Coordenação Geral de Contratação Pública
Núcleo de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 17/2018, FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO DE
IPATINGA E A EMPRESA ADCON
ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO
EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu representado Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.001102/2017-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 17/2018 oriundo do Pregão nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 17/2018, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23717.000004/2019-35.

1.2 A **REPACTUAÇÃO** cargo **Motorista e Diárias** dar-se em função da homologação da **Convenção Coletiva do Sindicato dos Trabs. em Transp. Rod. de Coronel Fabriciano registrada sob o nº MG 004425/2018 em 03/12/2018**, que incide sobre a categoria funcional alocada no Contrato nº 17/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do contrato, após a repactuação, é **R\$ 40.727,55** (quarenta mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), e o valor global do contrato após a repactuação é **R\$488.730,60** (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação retroagirão a **01 de janeiro de 2018**.

2.3 Objeto da contratação após a repactuação:

| Contrato 17/2018 - Ipatinga | | | | Repactuação | Motorista | Vigência | Varição |
|-----------------------------|----------------------|--------|-----------|-------------|-----------|-----------|---------|
| Itens | Serviço | Quant. | Vr. Unit. | Vr.mensal | Vr. Unit. | Vr.mensal | % |
| 1 | Limpeza I -30h | 1 | 1.751,41 | 1.751,41 | 1.751,41 | 1.751,41 | |
| 2 | Limpeza II -30h | 2 | 2.502,90 | 5.005,80 | 2.502,90 | 5.005,80 | |
| 3 | Porteiro - 30h | 4 | 2.075,81 | 8.303,24 | 2.075,81 | 8.303,24 | |
| 4 | Zeladoria -40h | 1 | 3.522,08 | 3.522,08 | 3.522,08 | 3.522,08 | |
| 5 | Vigia diurno - 12x36 | 2 | 3.482,35 | 6.964,70 | 3.482,35 | 6.964,70 | |

| | | | | | | | | |
|--------------------------|----------------------------|---|----------|------------------|----------|------------------|------------|--------------|
| 6 | Vigia noturno - 12x36 | 2 | 3.949,28 | 7.898,56 | 3.949,28 | 7.898,56 | | |
| 7 | Motorista 40h | 1 | 4.768,18 | 4.768,18 | 4.971,74 | 4.971,74 | 01/01/2018 | |
| 14 | Mot. HE+Ad.Not (estim.) | | 1.053,58 | 1.053,58 | 1.085,08 | 1.085,08 | 01/01/2018 | |
| 16 | Motorista Diárias (estim.) | | 1.224,94 | 1.224,94 | 1.224,94 | 1.224,94 | 01/01/2018 | |
| | | | | 40.492,49 | | 40.727,55 | | |
| Acréscimo mensal: | | | | | | 235,06 | | 0,58% |

2.4 A diferença entre os valores faturados e os valores reajustados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da unidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800878

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037.01; 02; 03;

PI: 12363208020RL0031

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 09/01/2019, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Reitor Substituto, no Exercício da Reitoria**, em 11/01/2019, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 15/01/2019, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0226223** e o código CRC **99A46F9A**.

